



Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.967, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

“REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Na forma do parágrafo 2º. Do artigo 167, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício de 2022, até o limite de seu saldo, Crédito Adicional Especial, autorizado pela **Lei nº. 2.389 de 25 de novembro de 2021**, no valor de **R\$ 1.644.606,57 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, destinados à realização de despesas com convênios do Governo Estadual ou Federal.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02	Poder Executivo	
02.09	Obras e Serviços de InfraEstrutura Urbana	
15	Urbanismo	
15.451	InfraEstrutura Urbana	
15.451.0008.1.130	Obras de InfraEstrutura e Recap. Asfáltico em Vias Municipais	
4.4.90.51.00	Obras e Instalação	R\$ 802.894,79
Fonte:	02 - Recurso Estado	
4.4.90.51.00	Obras e Instalação	R\$ 841.711,78
Fonte:	05 - Recurso Federal	

Art.3º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos Excesso de Arrecadação oriundos do Governo Federal e Estadual decorrente de saldo residual de convênio, conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.





Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 25 de janeiro de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

